PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 560, DE 07 DE ABRIL DE 2.005

Incorpora, o ensino da História do Município de Itaú de Minas, na grade curricular das escolas municipais.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG) aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado na grade curricular das escolas municipais, o ensino da História do Município de Itaú de Minas.

Art. 2º - O ensino da História do Município de Itaú de Minas, será ministrado pelos professores do ensino fundamental da rede municipal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Educação prover as escolas municipais de material de pesquisa, como forma de subsidiar os alunos, na realização de pesquisas, bem como capacitar os professores para promoverem, juntos, a conscientização e a valorização da História do Município de Itaú de Minas.

Art. 4º - O ensino da História do Município de Itaú de Minas podeá ser inserido no conteúdo das disciplinas relacionadas com as ciências humanas e letras, segundo os dispositivos legais aplicáveis aos respectivos conteúdos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 07 de abril de 2.005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL